

PGR-00472332/2026



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSESSORIA DE ANÁLISE ADMINISTRATIVA

Despacho nº: 19618/2026/ASSAD/SA

Referência: PGEA nº 1.00.000.009090/2026-96

Assunto: Inexigibilidade. Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021. Aquisição da licença tipográfica Passeio, da VLF Design Ltda. (Estúdio Fábio Haag), com direito de utilização vitalício e usuários ilimitados.

Senhor Assessor-Chefe,

1. Trata-se do procedimento de gestão administrativa que tem por objeto a aquisição da licença da fonte tipográfica Passeio, da VLF Design Ltda. (Estúdio Fábio Haag), com direito de utilização vitalício e usuários ilimitados, por inexigibilidade de licitação, por solicitação da Secretaria de Comunicação Social. O valor da contratação é de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).
2. Cumpre registrar inicialmente que a contratação em pauta está prevista Plano de Contratações Anuais de 2026, Etiqueta PGR-0227/26, consoante informado no Despacho 17523/2026/ASTEC/SA da Assessoria Técnica da Secretaria de Administração (doc. 14).
3. Nesse contexto, a Lei nº. 14.133, de 2021, que trata das licitações e dos contratos administrativos, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, definiu no art. 74 as

hipóteses em que a licitação é inexigível.

4. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 72, prevê os documentos que deverão constar do processo de contratação direta.

5. Compulsando os autos e respeitado o momento processual, observa-se a presença nos autos das seguintes peças (últimas versões):

- Documento de Formalização da Demanda (doc. 20);
- Mapa Comparativo de Preços (docs. 1.4 a 1.6);
- Relatório da Pesquisa de Preços (doc. 30);
- Justificativas do Preço (docs. 1.4 a 1.6 e 27.1);
- Termo de Referência (doc. 26);
- Proposta de preços (doc. 23.3);
- Indicação de disponibilidade orçamentária (doc. 7);
- Razão da escolha do contratado (doc. 23.4).

Termo de Referência

6. Observa-se que constam do termo de referência, a definição do objeto, o fundamento da contratação (contendo as justificativas para a necessidade da contratação), a descrição da solução como um todo, os requisitos da contratação (contendo a comprovação da condição de exclusividade), condições de execução (contendo as condições de entrega do produto), as condições de gestão do contrato (com disposições sobre a substituição do contrato pela nota de empenho, fiscalização do contrato e as obrigações da contratada e do contratante e a Proteção de Dados Pessoais), critérios de recebimento, faturamento e pagamento dos serviços, as exigências de seleção do fornecedor, a estimativa do preço, as infrações e sanções e o orçamento detalhado, bem como os Anexos A e B (declaração de exclusividade e pesquisa de preços).

Da estimativa de despesa e da justificativa do preço

7. Em razão da inviabilidade de competição, o § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º da Portaria PGR/MPF nº 100, de 2023, estabelece a necessidade de comprovação de que o preço é compatível com os valores cobrados pela empresa a ser contratada em contratações semelhantes de objetos idênticos ou de mesma natureza.

8. Sobre esse aspecto, a entidade a ser contratada apresenta notas fiscais referentes a contratações similares (docs. 1.4 a 1.6, 27 e 28), cujos valores estão compatíveis com a proposta da contratada para a presente contratação (doc. 23.3), no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Da adequação orçamentária

9. Ademais, informa-se declaração do ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas (doc. 7).

Razão da escolha do fornecedor

10. Procedeu-se à juntada de Declaração de Exclusividade (doc. 23.4), em que o representante legal declara que a empresa VLF Design Ltda. é a criadora e autora da fonte Tipográfica Passeio.

11. Conforme exigido no subitem 8.2 do termo de referência, está demonstrado nos autos que a empresa não está impedida de contratar com a Administração, conforme se verifica das comprovações relativas a regularidade fiscal federal, estadual e municipal, FGTS, justiça do trabalho, CGU e TCU (docs. 29 a 29.5), bem como da comprovação de regularidade - Resolução CNMP nº 37/2009 (doc. 23.2).

Necessidade de manifestação jurídica

12. Em consonância com a [Orientação Normativa SAJ/SG/MPF Nº 1/2022](#) está dispensada a manifestação jurídica, tendo em vista que o valor da contratação não ultrapassa o limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualmente no valor de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA SAJ/SG/MPF Nº 1/2022

(...)

2. Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas fundadas no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos no art. 75, incisos I e II, da referida Lei, salvo se houver celebração de contrato administrativo não padronizado, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da

inexigibilidade de licitação.

Conclusão

13. Sendo assim, restam atendidos os requisitos do art. 23, § 4º, art. 72 e art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021 bem como do art. 7º da Portaria PGR/MPF nº 100, de 31 de maio de 2023 e, portanto, possível a contratação da empresa, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art.74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

14. Em face do exposto, uma vez atendidas as exigências legais, somos de opinião que poderá ser autorizada a realização da despesa para a aquisição da licença da fonte tipográfica Passeio, da VLF Design Ltda. (Estúdio Fábio Haag), com direito de utilização vitalício e usuários ilimitados, em favor da empresa VLF DESIGN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.429.435/0001-40, no valor total de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art.74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Brasília, 15 de outubro de 2026.

ROGÉRIO DE CASTRO SOARES

Assessor

(Assinado digitalmente)

1. De acordo. Ao Secretário de Administração.

Brasília, 15 de outubro de 2026.

EDSON ALVES VIEIRA

Assessor-Chefe

(Assinado digitalmente)

1. De acordo.

2. Considerando que a contratação em pauta está prevista no Plano de Contratação Anual de 2026, e no uso das atribuições conferidas no inciso V do art. 74 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382/2015, autorizo a aquisição da licença da fonte tipográfica Passeio, da VLF Design Ltda. (Estúdio Fábio Haag), com direito de utilização vitalício e usuários ilimitados, em favor da empresa VLF DESIGN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.429.435/0001-40, no valor total de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art.74, inciso I da Lei 14.133/2021.

3. Encaminhe-se à Subsecretaria de Contratações e Registro de Preços/SA - SUBCORP para inserção da contratação no Sistema Compras.gov.br, requisito indispensável para publicação do Ato de Contratação Direta no PCNP (Portal Nacional de Contratações Públicas), nos termos do art. 174, §2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como para impressão e juntada aos autos dos respectivos comprovantes da publicidade realizada

4. Após, à Subsecretaria de Execução Orçamentária e Financeira - SUBEOF para emissão da nota de empenho correspondente.

Brasília, *data da assinatura digital*.

THIAGO LONGO MENEZES

Secretário de Administração

(Assinado digitalmente)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00472332/2026 DESPACHO nº 19618-2026**

.....
Signatário(a): **EDSON ALVES VIEIRA**

Data e Hora: **20/10/2026 14:45:33**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **ROGERIO DE CASTRO SOARES**

Data e Hora: **20/10/2026 18:14:36**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **THIAGO LONGO MENEZES**

Data e Hora: **21/10/2026 16:49:30**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave b2e65cd9.e1baeaea.36af10e0.1f5e88aa